

LEI Nº 289/1972

SÚMULA: Autorizado o Poder Executivo a adquirir uma máquina de tosar gramas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a adquirir uma MÁQUINA DE TOSAR GRAMAS, para uso Municipalidade.

Art. 2º - Para cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no corrente exercício no valor de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil, e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - As despesas com a abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior correrão a conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 1972.

SERVILHO CHERUBIM

Prefeito Municipal